



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos Oito dias do mês de Abril do ano de 2020, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. **010/2020**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.1 Empresa:

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 132, CEP: 78.110-798, Bairro Suburbano, no Município de Várzea Grande/MT e CNPJ sob nº. 03.532.991/0001-41, representado pelo Sr. Fabricio Margreiter, brasileiro, sócio – administrador, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3155582 SSP/SC e CPF/MF sob o n.º 843623839-72, detentora.

A saber,

LOTE 01				PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA, CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41			
PNEUS E CAMERAS EM GERAL							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Clas sif.	Emp
2	4	Un.	CÂMARA 12.4 X 24	190,00	760,00	1	
3	4	Un.	CÂMARA 12 X 16,5	130,00	520,00	1	
5	4	Un.	CÂMARA DE AR 14 9X24	200,00	800,00	1	
7	10	Un.	CÂMARA DE AR 17,5X25	340,00	3.400,00	1	
9	8	Un.	CÂMARA DE AR 18 4X30	330,00	2.640,00	1	
11	2	Un.	CÂMARA DE AR 19.5X24	299,00	598,00	1	
13	21	Un.	CÂMARA DE AR 265/70X16	65,00	1.365,00	1	
16	52	Un.	CÂMARA DE AR 900X20	124,00	6.448,00	1	
17	7	Un.	CÂMARA DE AR ARO 17 (MOTO NXR 150 BORS)	49,00	343,00	1	
18	7	Un.	CÂMARA DE AR ARO 19 (MOTO NXR 150 BROS)	49,00	343,00	1	
19	36	Un.	PNEU 1000X20-COMUM BORRACHUDO	1.388,00	49.968,00	1	
24	10	Un.	PNEU 17,5X25 - 16 LONAS - BICO LATERAL BORRACHUDO RETO CURTO.	4.050,00	40.500,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

25	50	Un.	PNEU 175/70X13.	228,00	11.400,00	1	
26	4	Un.	PNEU 18 4X30 - 12 LONAS.	3.640,00	14.560,00	1	
28	16	Un.	PNEU 245/70X16	710,00	11.360,00	1	
31	28	Un.	PNEU 265/70 ARO-16-COMUM-BORRACHUDO	699,00	19.572,00	1	
32	65	Un.	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL LISO.	1.658,00	107.770,00	1	
34	4	Un.	PNEU 750X16 BORRACHUDO COMUM P ONIBUS M.BENS 608.	679,00	2.716,00	1	
37	14	Un.	PNEU 900X20 LISO COMUM P/ M.BENS 1113.	1.095,00	15.330,00	1	
38	4	Un.	PNEU ARO 12 4X24 - 10 LONAS.	1.685,00	6.740,00	1	
40	5	Un.	PNEU ARO 17 (MOTO NXR 150 BROS).	295,00	1.475,00	1	
41	8	Un.	PNEU ARO 175/70 R13 - RADIAL LISO.	228,00	1.824,00	1	
42	1	Un.	PNEU ARO 18 (MOTO XLR 125).	158,00	158,00	1	
43	4	Un.	PNEU ARO 18 4X30 - 12 LONAS.	3.640,00	14.560,00	1	
45	6	Un.	PNEU ARO 19 (MOTO NXR 150 BROS).	265,00	1.590,00	1	
47	1	Un.	PNEU ARO 21 (MOTO XLR 125).	250,00	250,00	1	
48	20	Un.	PNEU ARO 215/65 R16 - RADIAL BORRACHUDO.	590,00	11.800,00	1	
50	48	Un.	PNEU ARO 215/75 X R17,5 RADIAL LISO.	850,00	40.800,00	1	
51	20	Un.	PNEU ARO 235/75 X 15.	649,00	12.980,00	1	
53	8	Un.	PNEU ARO 900X20 COMUM LISO.	1.095,00	8.760,00	1	
57	83	Un.	PROTETOR ARO 20	46,00	3.818,00	1	
60	10	Un.	PROTETOR ARO 25	215,00	2.150,00	1	
62	2	Un.	PNEU ARO 14 (BIZ 100)	160,00	320,00	1	
65	4	Un.	CÂMARA DE AR 17 (BIZ 100)	49,00	196,00	1	
66	4	Un.	CÂMARA DE AR 14 (BIZ 100)	49,00	196,00	1	
69	20	Un.	PNEU ARO 175/70 X 14.	305,00	6.100,00	1	
				Total R\$	404.110,00		

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. Todos os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 12 (Doze) horas a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues.

2.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo **12 (Doze)** horas contar da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2.3. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

2.4. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano.

2.5. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

2.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a)** Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b)** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c)** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d)** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e)** Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

2.7. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

2.8. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

2.9 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

4. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- II - retardamento na entrega dos produtos;
- III - comportamento inidôneo;
- IV - fraude na execução do contrato;
- V - falha na execução do contrato.

7. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

9. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a contar de sua publicação.

12. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

14. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em 08 de Abril de 2020.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA
CNPJ Sob nº **03.532.991/0001-41**
Fabricio Margreiter
Detentora da Ata

Matheus Ricardo Maccari
CPF 028.440.291-59
Testemunha

Jefferson Sabino Silva Alvarenga
CPF 042.165.031-10
Testemunha